

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

# REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

*OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública nº 023/2023, o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL).*

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023**  
**Chamada Pública nº 023/2023**

O MUNICÍPIO DE COIMBRA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.464/0001-17, sediado na Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, na sede do Município, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 133/2023, de 26 de abril de 2022, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PRAZO**, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **07/02/2024**, estará **CRENCIANDO** profissionais, pessoa física ou jurídica, para **prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM GERAL, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL**, conforme valores e condições estabelecidas na **TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Diretoria Municipal de Assistência Social, por um período de 200 (duzentas) horas para cada item, a partir da data de assinatura do contrato.

**DO OBJETO E FINALIDADE**

Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública nº 023/2023, o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para **prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL**.

**A oficinas serão realizadas de acordo com as especificações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, nos grupos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO IV do Edital.**

**• DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**• O PRAZO DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO**, ocorrerá a partir de **07/02/2024 até o dia 27/02/2024, ÀS 08:30 HORAS**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão.

• O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

• Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

• Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**DO ENVELOPE**

**Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

A/C: Comissão Permanente de Licitações  
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – COIMBRA/MG  
CEP – 36 550-000.

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**End. Comp:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ / CPF** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável legal em caso de Empresa:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Celular** \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_

**1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 - Poderão participar deste credenciamento somente profissional autônomo ou pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.**

**1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que:**

**1.2.1 - sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;**

**1.2.2 - tenham falência ou concordata decretada;**

**1.2.3 - sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;**

**1.2.4 - que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Coimbra - MG.**

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1 - Os interessados no credenciamento objeto deste edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima especificado, os seguintes documentos:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**a - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**

**c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**d - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

**e - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**f** - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

**g** - CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

**h**- CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;

**i** - Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;

**PARA PESSOA FÍSICA**

**a** - cópia autenticada do RG e CPF

**b** - comprovante de residência

**c** - curriculum contendo as especializações.

**d**- Comprovante de regularidade com a fazenda municipal (CND).

**e**- Apresentar cópia do cartão de Inscrição do Pis/ Pasep ou número do NIT

**2.2** Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

**2.2.1** - Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

**2.3** - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de até 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**2.4** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer irregularidade que dificultem atestar a sua fidelidade.

**2.5** - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração informada neste edital.

**2.6** - Fica definido a **data 27/02/2024, às 08:30 hs** para reabertura dos envelopes na sede da Prefeitura – Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Coimbra/MG.

**3 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

**3.1.1 – 1ª fase do credenciamento:**

**3.1.1.1**- A abertura dos envelopes;

**3.1.1.2**- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

**3.1.1.3**- De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

**3.1.2 – 2ª fase do credenciamento:**

**3.1.2.1**– Terminada a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

**3.1.2.2**– Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou pessoa física.

**3.1.3** – Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

profissional, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretora de Assistência Social.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretora de Assistência Social.

3.4 - Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

**4 - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1 - A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado. - Seguir o modelo que compõe este edital - **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I)**, descrevendo apenas os itens para os quais o proponente desejar se credenciar.

4.2 - Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

**5 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 - A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO IV** e de acordo com a **PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo I)** de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

5.1.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO IV**, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

5.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos.

5.1.3 - O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao valor de 01 (uma) hora/aula, o qual será multiplicado pelo número de horas realizadas pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

5.1.4 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.2 - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

de sua assinatura), **Até 31 De Dezembro De 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**5.2.1** – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

**6 - DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1-** O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

**6.2-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS, INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**6.3-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, quesomente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**6.4-** O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.

**6.5-** Nenhum pagamento será efetuado pela **CRENCIANTE ao CRENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento niciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****7.1 – OBRIGAÇÕES:****7.1.1 – DA PREFEITURA:**

**7.1.1.1-** expedir a requisição/autorização para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos;

**7.1.1.2-** comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**7.1.1.3-** conferir e aprovar os serviços nos locais previamente definidos;

**7.1.1.4** – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

edital;

**7.1.1.5** – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

**7.1.2 – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

**7.1.2.1** – executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas técnicas de cada área.

**7.1.2.2** – permitir a fiscalização dos serviços pela responsável da Diretoria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**7.1.2.3** – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;

**7.1.2.4** – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**7.1.2.5** – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## 8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**8.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejando retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**8.2** - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.3** - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.4** - Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.5** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.6** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.7** - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.8** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.9** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

anterior;

**8.11** - A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**8.12** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**8.13** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.14** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.15** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.16** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.17** - As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

**8.18** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.19** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.20** - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV. – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**8.21** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 9 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 9.1. DA PREFEITURA, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

**9.1.1** – o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**9.1.2** – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

**9.1.3** – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**9.1.4** – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**9.1.5** – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**9.1.6** – Em razão de caso fortuito ou força maior;

**9.1.7** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresacredenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**9.1.8** – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2. PELO CREDENCIADO:**

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

<b>10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
------------------------------------

**10.1**– As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0079	1.500.000	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00

**10.2**– O interessado na obtenção deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site [www.coimbra.mg.gov.br](http://www.coimbra.mg.gov.br), a partir do dia **07/02/2024**.

**10.3**– Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** – O modelo de proposta de adesão;

**ANEXO II** – Modelo de carta de encaminhamento de documentos;

**ANEXO III** – Minuta do contrato;

**ANEXO IV** – Tabela de Serviços;

**ANEXO V** – Termo de Referência de Serviços. – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital;

**10.4**– Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

**10.5**– O Foro da Comarca de Viçosa/MG é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Coimbra-MG, 07 de fevereiro de 2024.**

**Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende**  
**Diretora de Assistência Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 183/2023**

PROCESSO Licitatório Nº 238/2023

**Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023**

Data de Julgamento: 27/02/2024

**Horário: 08:30horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.

 EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP **AMPLA PARTICIPAÇÃO****ANEXO – I****MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

**Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE ADESÃO****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de Assistência Social/CRAS do Município de Coimbra (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, datado **de 07/02/2024**, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas abaixo indicadas, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada especialidade na Tabela de Serviços Anexo IV:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	500	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de pintura em geral.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
02	300	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de tricô.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
03	300	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de crochê.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
04	600	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanatos em geral	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>

**OBSERVAÇÕES:** Os profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades de Assistência Social do CRAS da contratada, com os materiais e equipamentos disponibilizados pelo município, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente

---

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

## ANEXO - II

### MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_.- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Ref. EDITAL DE Chamada Pública nº 023/2023**

**Objeto: Prestação de serviços na área de Assistência Social em diversas especialidades**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no “**edital de credenciamento**” para a realização de serviços na área de Assistência Social em diversas especialidades, solicitados pela Prefeitura Municipal de Coimbra (MG) através da Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento**, firmamos atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

### ANEXO – III

#### MINUTA DO CONTRATO

**PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE COIMBRA – MG , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.464/0001-17, na sede do Município, através da Diretoria Municipal de Assistência Social,, representada neste ato, pela sua Diretora ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE, brasileira, solteira, portadora do RG XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada neste Município, como CONTRATANTE, e do outro lado o (a)\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), profissão \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS SEGUINTEs, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE.**

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

**1.1 - A CONTRATADA, previamente selecionada pela CONTRATANTE para Prestar serviços na área de OFICINAS DE**

**1.2. As oficinas serão realizadas de acordo com as especificações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, nos grupos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO IV do Edital.**

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV e de acordo com os serviços que vier a prestar conforme a PROPOSTA DE ADESÃO – ANEXO I de cada proponente, desde que devidamente aprovado o seu credenciamento.**

**2.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.**

**2.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos conforme o caso.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**2.1.3** - O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao VALOR de 01 (uma) HORA/AULA, o qual será multiplicado pelo número de AULAS MINISTRADAS pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

**2.1.4** - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2024, contando o início datada de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1**- O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

**4.2**- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS, INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**4.3**- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, quesomente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**4.4**- O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.

**4.5**- Nenhum pagamento será efetuado pela **CRENCIANTE ao CRENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**5.1** – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, nos termos do art. 5º, *caput*, c/c o parágrafo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**6.1** – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** – **Constituem motivos para o credenciamento:**

**7.1.1** – **POR PARTE DA CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

**7.1.1.1** – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**7.1.1.2** – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

**7.1.1.2** – a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**7.1.1.3** – ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**7.1.1.4** – ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Administração Municipal;

**7.1.1.5** – por razão de caso fortuito ou força maior;

**7.1.1.6** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**7.1.1.7** – E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.1.2** - **PELA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:**

**7.1.2.1** – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**7.2** – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

**7.3** – É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** – **OBRIGAÇÕES:**

**8.1.1** – **DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.1** – expedir a (s) requisição/autorização para prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**8.1.1.2** – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**8.1.1.3** – conferir e aprovar os serviços prestados/realizados;

**8.1.1.4** – efetuar o pagamento dos serviços prestados/realizados nos moldes deste edital;

**8.1.1.5** – prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**8.1.2 - DA CONTRATADA:**

**8.1.2.1** – executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas TÉCNICAS.

**8.1.2.2** – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**8.1.2.3** – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

**8.1.2.4** – comunicar à Administração Municipal a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**8.1.2.5** – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

**8.1.2.6** – aceitar acréscimos ou supressões nos atendimentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados.

**8.1.2.7** – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização DOS SERVIÇOS e divulgação de seus resultados.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**9.2** – A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3** – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.4** – Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.5** – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**9.6** – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
<b>Data de Julgamento: 27/02/2024</b>	<b>Horário: 08:30horas</b>	<b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

entre si.

**9.7** - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.8** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.9** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**9.11** - A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**9.12** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.13** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.14** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.15** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.16** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** - As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

**9.18** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.19** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.20** - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV. – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas não eximem a credenciada da prestação do serviço.



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**9.21** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** – As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e serão consignadas no orçamento futuro:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0079	1.500.000	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**11.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como Leis municipais inerentes ao assunto.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da comarca de Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como os ANEXOS I, II, III e IV que inclui a proposta da **CONTRATADA**.

**13.2** – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Coimbra - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**  
**DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Representante legal

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO IV****TABELA DE SERVIÇOS/ DEMANDA**

**Especificações, valores e condições da prestação de serviços na área de Assistência Social – CRAS de em diversas especialidades a serem pagos pelo Município de COIMBRA-MG.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	500	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de pintura em geral.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
02	300	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de tricô.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
03	300	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de crochê.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
04	600	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanatos em geral	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>

- Os profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades da Secretária de Assistência Social - CRAS da contratada, com materiais e equipamentos disponibilizados pelo município, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO V****TERMO DE REFERENCIA DE SERVIÇOS PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

O presente certame tem por objeto a contratação de instrutores/oficineiros/professores de artesanato (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de aula de oficina de artesanato para atender o projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários do CRAS – centro de referência de assistência social – Município de Coimbra-MG.

**2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por partedo Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste projeto básico e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Coimbra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3. JUSTIFICATIVA**

Os profissionais previstos neste Projeto Básico são necessários para atender o projeto de convivência e fortalecimento de vinculos dos usuarios do CRAS, permitindo uma maior interação e oportunidades de renda extra para população em vulnerabilidade, idosos e cidadãos de Coimbra/MG.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro, pessoal suficiente para atender as demandas existentes, tornando de extrema necessidade o processo de credenciamento de mão de obra.

**4. QUANTITATIVO E VALORES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

Os valores/dia considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base em Cotações de mercado realizados com profissionais.

Em caso de prorrogação, anualmente, serão reajustados os preços usando como indexador o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Os quantitativos e valores estão apresentados em planilha:

It	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	500	H	Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de pintura em geral.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
02	300	H	strutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de tricô.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
03	300	H	nstrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de crochê.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
04	600	H	es/oficineiros/professores de artesanatos em geral	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Serão chamados primeiro as pessoas jurídicas, caso não haja credenciamento, serão chamadas as pessoas físicas. Serão critérios de julgamento:

- Certificação de participação em curso (cada 10 horas = 1 ponto)
- Em caso de empate, prevalece o interessado com maior idade, depois quem fez o credenciamento primeiro.

**6. DO PAGAMENTO**

O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS, INSS, até o limite máximo do salário- contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, quesomente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDCIANTE ao CREDCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento niciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

**7. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no projeto básico deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CREDCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança. Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CREDCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

A **CREDCIANTE** através da Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CREDCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CREDCIANTE**.

A Diretoria Municipal de Assistência Social deverá disponibilizar uma folha de ponto para controle diário das atividades em cada local que o (a) **CREDCIADO (A)**, esteja realizando os serviços. De

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CREDENCIADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

**8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados. *Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.*

**9. PERÍODO**

O contrato para prestação dos serviços discriminados no **presente Termo terá a duração até 31 de dezembro, a partir da sua assinatura**, renováveis por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**O (A) CREDENCIADO (A)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**O (A) CREDENCIADO (A)** durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital. Os serviços serão prestados no Município de Coimbra, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do serviço.

É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO (A) a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista (s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

**11. RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresse, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

**11.2.** Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o (a) CREDENCIADO (A):

**11.3.** Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

**11.4.** Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade parada execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

**11.6.** Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.4.** Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.6.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.7.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**12.10.** A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**12.11.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.12.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.13.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
<b>EDITAL Nº 183/2023</b>	PROCESSO Licitatório Nº 238/2023	<b>Reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023</b>
Data de Julgamento: 27/02/2024	<b>Horário: 08:30horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**12.15-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.16.** As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

**12.17.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.18.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DO DIREITO À AMPLA DEFESA**

**13.1-** No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o (a) CREDENCIADO (A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Projeto Básico e seus anexos.

Coimbra/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**  
**CRISTIANE REGINA CAL BASTOS**  
**COORDENADORA DO CRAS**

---

**DIRETORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**